



PROCESSO N° 953/14

PROTOCOLO N° 12.141.553-4

PARECER CEE/CEIF N° 194/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 976/14 SUED/SEED, de 31/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 09/12/13, de interesse da Escola Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Pato Branco, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Integral, localizada na rua Iguçu, 1550, município de Pato Branco, mantida pela Sociedade Educacional Integral Ltda S/C, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 7817/12, de 19/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 21/01/13 até 21/01/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução n° 272/91 de 21/01/91 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5004/02, de 09/12/02, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3599/08, de 29/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/12/07 até 09/12/12.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 18 a 94.

Dos atos do NRE de Pato Branco de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, constam às folhas 167 a 169, e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 193.



PROCESSO N°953/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO									
ESTAB.: 01129 - INTEGRAL, E-EI EF		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL LTDA S/C									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		1	1	1	1					
	CIENCIAS		2	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		3	3	3	3					
	GEOGRAFIA		2	2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		20	20	20	20					
PD	HISTORIA DO PARANA		1								
	L E M-ESPAHOL		1	1	1	1					
	L E M-INGLES		2	2	2	2					
	LAB DE CIENCIAS		1	1	1	1					
	NOCOES DE SOCIOLOGIA			1	1	1					
PD	SUB-TOTAL		5	5	5	5					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 02 DE Setembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marcelo Oltramari
Assist. Técnico do NRE
Dec. 7398/13 - DOE 8908/2013



PROCESSO N°953/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 194 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
5ª série ou 6º ano	30	22	42	34							01	01	04	01		01		01			28	21	37	
6ª série ou 7º ano	25	26	18	35							01			02			01				24	26	17	
7ª série ou 8º ano	32	22	26	19							01	02		01		01					31	19	26	
8ª série ou 9º ano	21	29	21	25							02		01			01					18	29	20	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 422/13, de 13/12/13, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Rodrigo Juliano Regert, Bacharel em Sistemas de Informação e Maria Angélica Dezzanetti Grobe, Tecnóloga em Secretariado, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.172).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 23/07/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Pato Branco.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

Apresenta certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, validade 27/03/14, e a Licença Sanitária válida até 31/07/14, ambos vencidos durante o trâmite deste processo.



PROCESSO N°953/14

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/12/12 até 09/12/17, da Escola Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Pato Branco, mantido pela Sociedade Educacional Integral Ltda S/C, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá, atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE